



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 636, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre proposta orçamentária para o exercício de 1979, estimando a receita e fixando a despesa geral do Município em Cr\$. 85.200.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros).

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 10/11/78, PROMULGA a seguinte - Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Limpo Paulista para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, - que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 85.200.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II.

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cr\$. 9.980.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$. 1.000,00
1.3 - Receita Industrial	Cr\$. 1.000,00
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$. 59.660.000,00
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$. <u>1.518.000,00</u>
	Cr\$. <u>71.160.000,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$. 71.160.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	Cr\$. 8.000.000,00
2.2 - Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$. 40.000,00
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$. <u>2.800.000,00</u>
	Cr\$. <u>10.840.000,00</u>

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL Cr\$. 10.840.000,00
 TOTAL GERAL DA RECEITA MUNICIPAL. Cr\$. 82.000.000,00

3. RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 [Excluídas as Transferências da Fazenda Municipal]

3.1 - Departamento Autônomo de Água e
 Esgoto Cr\$. 3.200.000,00
 TOTAL GERAL DAS RECEITAS Cr\$. 85.200.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos Adendos II, III, V, VI, VII, VIII, conforme o seguinte desdobramento:

1. DESPEAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA Cr\$. 2.500.000,00
 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. . . . Cr\$. 28.035.000,00
 04 - AGRICULTURA Cr\$. 1.000.000,00
 06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA
 PÚBLICA Cr\$. 2.085.000,00
 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA Cr\$. 5.250.000,00
 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO Cr\$. 20.630.000,00
 13 - SAÚDE E SANEAMENTO Cr\$. 4.850.000,00
 14 - TRABALHO Cr\$. 80.000,00
 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA Cr\$. 7.720.000,00
 16 - TRANSPORTES. Cr\$. 9.850.000,00
 Cr\$. 82.000.000,00

2. DESPEAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Cr\$. 3.200.000,00
 TOTAL GERAL DAS DESPEAS Cr\$. 85.200.000,00

§ Único - As despesas dos órgãos da Administração Indireta, realizadas com recursos por ela arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, cuja forma e aprovação obedecerão a legislação em vigor.

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, Item I, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cen-

[Handwritten signature]



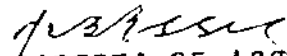
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 03

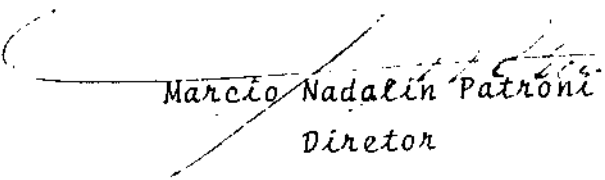
to) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Artigo 5º - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal e nos termos das Resoluções nºs. 62/75 e 93/76 do Senado Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Marcio Nadalin Patróni
Diretor